



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA**

PR-RR-00010864/2012

PORTARIA PR-RR Nº 066 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas previstas no art. 2º, § 2º, da Portaria PGR nº707, de 20 de dezembro de 2006, c/c o art. 4º da Portaria PGR nº 708, de 20 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a dispensa de realização de audiências judiciais e a redução em 30% (trinta por cento) da movimentação processual ordinariamente cometida ao gabinete do Procurador-Chefe, segundo o disposto no Art. 1º, inciso III, c, da Portaria PGR nº 501, de 14 de setembro de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da desoneração o Procurador-Chefe das audiências a serem realizadas às sextas-feiras, mantidas as demais nos outros dias da semana, bem como a a distribuição dos processos judiciais e procedimentos administrativos vinculados ao seu gabinete, inclusive, em virtude da lotação de novos Membros do Ministério Público Federal nesta Unidade, resolve:

Art. 1º. Instituir, para fins de substituição das audiências designadas às sextas-feiras a distribuição dos processos judiciais finalizados com numeração anterior ao dígito verificador, segundo o critério de antiguidade na carreira, a seguir:

- a) 1 (e 6, em hipótese de Substituição – Resolução PR/RR nº 01/2010) – Procurador Ricardo Gralha Massia,
- b) 2 (e 7, em hipótese de Substituição – Resolução PR/RR nº 01/2010) – Procurador Leonardo de Faria Galiano,
- c) 3 (e 8, em hipótese de Substituição – Resolução PR/RR nº 01/2010) – Procurador Fernando Machiavelli Pacheco,
- d) 4 (e 9, em hipótese de Substituição – Resolução PR/RR nº 01/2010) – Procuradora Cinthia Gabriela Borges,
- e) 5 (e 0, em hipótese de Substituição – Resolução PR/RR nº 01/2010) – Procurador Alisson Nelicio Cirilo Campos.

Art. 2º. Na impossibilidade, impedimento ou suspeição do substituto natural, deverá realizar a audiência o substituto da numeração imediatamente anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da presente data.

ÂNGELO GOULART VILLELA  
Procurador-Chefe